



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 040/2021, de 30 de março de 2021.

200
Publicado no Boletim Oficial
Em JS 10/04/21
Ass. [Assinatura]

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Refixar a Portaria n° 028/2017, de 28 de julho de 2017, com redação nova dada pela Portaria n° 039/2021, de acordo com o Processo Administrativo n° 2017.05462-8, passa a ter a seguinte redação:

CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

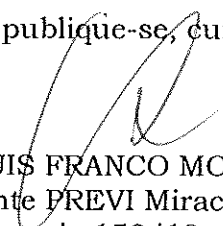
Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, o senhor **ANTÔNIO HONORIO DA SILVA, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, no cargo de Motorista, sob a matrícula 317-4, referência salarial P-34, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais refixados em R\$ 3.900,78 (Três mil, novecentos reais e setenta e oito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2017.06175-5.**

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Motorista - Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.690/2017.....R\$ 2.108,54.
 - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 316,28
 - Adicional de quinquênio - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 527,13.
 - Adicional de Insalubridade - correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base - Art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT.....R\$ 843,41.
 - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 105,42.
- Provento mensal.....R\$ 3.900,78 (Três mil, novecentos reais e setenta e oito centavos)

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos válidos desde 01/06/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19